



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.006.361/0001-12

Biênio 2023/2025

EDITAL n.º 012/2023-CMDCA CHAMAMENTO PÚBLICO

02 de junho de 2023

Dispõe sobre a abertura do edital de Cofinanciamento para instituições perante apresentação e aprovação do projeto social a ser subvencionado pelo ITAÚ SOCIAL/2023 para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 2.834/2019 e por maioria absoluta de seus membros e,

Considerando o disposto no Artigo 204º da Constituição Federal que prevê a participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações, devendo ainda promover a descentralização político-administrativa;

Considerando a Resolução do CONANDA n.º 137 em seu artigo 15º que prevê as condições para a aplicação dos recursos do FMDCA.

Considerando a Resolução Normativa N.º 003/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios em seu artigo 13º, que prevê a forma de investimento com verba do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei Municipal n.º 2.834/2021 que também prevê em seu art. 5º "Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras funções que lhe foram atribuídas: Definir a política de promoção, atendimento e defesa da infância e da adolescência no município de Caldas Novas- GO, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais".

Considerando ainda que programa IR Cidadão é uma iniciativa do Itaú Social que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e com os demais marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e a adolescentes.

RESOLVE:

Comunicar às entidades cadastradas e interessadas a abertura do presente Edital destinado ao financiamento de projeto social de Instituições Filantrópicas, a ser encaminhado para o Itaú Social 2023, e dá outras providências.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme preconizado na Lei nº. 2.834 de 2018. Divulga o processo de seleção de projeto voltado à área da infância e adolescência "EIXO PRIORITÁRIO: EDUCAÇÃO" para organizações governamentais e não governamentais inscritas e regulares no CMDCA.

1.2. O projeto aprovado será enviado para o Itaú Social para concorrer ao financiamento mediante convênio, auxílio ou subvenção com recursos a serem repassados ao FMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.006.361/0001-12

Biênio 2023/2025

EDITAL n.º 004/2023-CMDCA CHAMAMENTO PÚBLICO

02 de junho de 2023

Dispõe sobre a abertura do edital de Cofinanciamento para instituições perante apresentação e aprovação do projeto social a ser subvencionado pelo ITAÚ SOCIAL/2022 para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 2.834/2019 e por maioria absoluta de seus membros e,

Considerando o disposto no Artigo 204º da Constituição Federal que prevê a participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações, devendo ainda promover a descentralização político-administrativa;

Considerando a Resolução do CONANDA n.º 137 em seu artigo 15º que prevê as condições para a aplicação dos recursos do FMDCA.

Considerando a Resolução Normativa N.º 003/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios em seu artigo 13º, que prevê a forma de investimento com verba do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei Municipal n.º 2.834/2021 que também prevê em seu art. 5º "Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras funções que lhe foram atribuídas: Definir a política de promoção, atendimento e defesa da infância e da adolescência no município de Caldas Novas- GO, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais".

Considerando ainda que programa IR Cidadão é uma iniciativa do Itaú Social que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e com os demais marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e a adolescentes.

RESOLVE:

Comunicar às entidades cadastradas e interessadas a abertura do presente Edital destinado ao financiamento de projeto social de Instituições Filantrópicas, a ser encaminhado para o Itaú Social 2023, e dá outras providências.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme preconizado na Lei nº. 2.834 de 2018. Divulga o processo de seleção de projeto voltado à área da infância e adolescência "EIXO PRIORITÁRIO: EDUCAÇÃO" para organizações governamentais e não governamentais inscritas e regulares no CMDCA.

1.2. O projeto aprovado será enviado para o Itaú Social para concorrer ao financiamento mediante convênio, auxílio ou subvenção com recursos a serem repassados ao FMDCA.

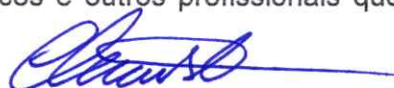
OBJETIVO GERAL

Selecionar programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e com demais normas e (ou) marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e adolescentes.

A seleção de propostas de ações a serem apoiadas pela Fundação Itaú é feita anualmente por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital FIA), direcionado aos conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (municipais e do Distrito Federal), que têm sob sua responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme determina a legislação, os recursos destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados para viabilizar ações priorizadas pelos conselhos. Assim sendo, os projetos que forem selecionados no Edital FIA/2023 serão apoiados por meio de destinação de recursos que serão direcionados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos respectivos entes federativos.

PRINCÍPIO ORIENTADOR DO EDITAL FIA/2023: GARANTIA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À EDUCAÇÃO:

- 3.1 Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- 3.2 Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.
- 3.3 Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- 3.4 Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.
- 3.5 Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em





escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local - para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

- 3.6 Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.
- 3.7 Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

ESTRUTURA DO PROJETO

- 4.1 Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
- 4.2 Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- 4.3 Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
- 4.5 Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

DA QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

- 5.1 • Consistência na descrição das ameaças e dos riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.
- 5.2 • Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
- 5.3 • Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
- 5.4 • Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou à orientação de familiares das crianças e dos adolescentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.006.361/0001-12

Biênio 2023/2025

5.5 • Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

5.6 • Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

DA CONSISTÊNCIA DO ORÇAMENTO

6.1 • Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

6.2 • Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

6.3 • Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. Orçamento da proposta deverá ser preenchido corretamente, conforme Anexo 03;

7.2. Cronograma das Ações deverá ser preenchido conforme Anexo 04.

DA FINALIDADE DA VERBA

8.1. Cada proposta deverá apresentar orçamento no limite máximo de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. O proponente deve detalhar os custos que serão necessários para a execução da ação em pauta, indicando o montante que está sendo solicitado ao Itaú Social e informando os recursos que serão provenientes de outras fontes, caso estas existam. O orçamento deve ser detalhado em planilha disponível na Plataforma de Inscrição e encaminhado juntamente com os demais documentos solicitados.

INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições para o Edital Itaú Social /2023 serão iniciadas às 14h do dia 02/06/2022 e se estenderão até às 16:30h (horário de Brasília) do dia 20/06/2023.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.006.361/0001-12

Biênio 2023/2025

10.1. A Comissão de Análise de Projetos do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias **no período de 02 de Junho de 2023 a 20 de Junho de 2023**, de modo a verificar os requisitos deste edital, dentre eles:

- a) Preenchimento do Anexo I;
- b) Preenchimento do Anexo II;
- c) Preenchimento do Anexo III;
- d) Orientação no Preenchimento do projeto - Anexo IV
- e) Modelo de Planilha de Gastos Anexo V
- f) Coesão entre plano de ação, orçamento e viabilidade do projeto.

10.2 Após a análise de todos os projetos e os mesmos não alcançando a excelência necessária para envio ao ITAÚ SOCIAL, o Conselho de Direitos encaminhará um projeto de sua autoria, selecionando posteriormente uma instituição para a sua execução, caso seja contemplado.

Parágrafo único: ressaltamos ainda que é discricionário do CMDCA o envio do projeto para o ITAÚ SOCIAL, visto que somente ele, poderá inscrever, a abertura do presente Edital não impede o Conselho de enviar um projeto de sua autoria, nos termos do caput deste item.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado da seleção será divulgado no site do CMDCA, Diário Oficial, e demais canais de comunicação, a proposta selecionada estará disponível no site: www.cmdcacaldasnovas.com.br
Observação: Nenhuma informação será passada por meio de e-mail, telefonemas, ou ainda que na sede deste Conselho antes do prazo estabelecido neste edital. Após os prazos apresentados, as instituições interessadas, deverão acessar o site ou dirigir-se a CMDCA a fim de esclarecimentos.

12.2. Cronograma*:

20 de Junho de 2021	Publicação do Edital e anexos no site do CMDCA, e no Diário Oficial do Município
02 de junho de 2023	Início da entrega dos projetos
20 de junho de 2023	Último dia para entrega do projeto
21 a 23 de junho de 2023	Conferência dos documentos entregues
23 de junho de 2022	Divulgação dos projetos apresentados com a documentação completa
24 de junho de 2022	Envio para análise da Comissão de Análise de Projetos
29 de Junho de 2022	Parecer final e conclusivo do Conselho de Direitos
01 de Julho de 2022	Divulgação do resultado final do projeto aprovado (houver)
04 a 12 de julho de 2022	Apresentação da documentação necessária para envio ao Itaú Social
14 de julho de 2021	Cadastro do Projeto no Itaú Social 2023, para ampla concorrência.

* Este cronograma poderá sofrer alterações.

DO ENVIO PARA O ITAÚ SOCIAL

13.1. O projeto encaminhado por instituição aprovado pela Plenária do Conselho (se houver) será inscrito no Programa Edital do Itaú Social-2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.006.361/0001-12

Biênio 2023/2025

13.2 Sendo o Fundo da Criança e do Adolescente contemplado com o repasse o Conselho de Direitos científicará a Instituição pára tomar as providências cabíveis, para dar andamento ao processo de repasse.

DO REPASSE

14.1. Os repasses serão feitos diretamente para as instituições de acordo com o cronograma financeiro apresentado;

14.2. O repasse de verba para as instituições não governamentais será feito diretamente na conta da Instituição, que ficará responsável pela prestação de contas;

14.3. O repasse de verba será feito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o Itaú Social repassar á conta do FMDCA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

15.1. Este Edital estará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

15.2. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Análise de Projetos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Caldas Novas/GO, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, (02/06/2023).

Cleudson Marques dos Santos
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cleudson Marques dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Caldas Novas

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a) Edital de Chamamento Público com afixação no placard do C.M.D.C.A do município de Caldas Novas, 02/06/2023

Valerion Anton Soares
RESPONSÁVEL PELO PLACARD
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescentes
Caldas Novas - GO

**ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Caldas Novas, [redacted] de [redacted] de 20xx.

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Senhor Presidente,

A instituição [redacted], estabelecida à
[redacted] CEP
[redacted], fone: ([redacted]) [redacted], vem respeitosamente através deste
solicitar a V. S.^a, a inscrição neste Conselho de Direitos, com o intuito de participar do processo de
co-financiamento, aberto através do Edital nº 004/2023.

Nestes Termos, pedimos deferimento.

Respeitosamente,

Representante da Instituição

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Prezado Presidente/Diretor/Gestor.

Leia atentamente o regulamento desta seleção antes de iniciar o preenchimento deste formulário. Este formulário deverá ser encaminhado 1 cópia impressa e outro para o email: cmdcaldasnovas@hotmail.com

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1. Título do projeto

2. Data de início do projeto aqui proposto (/ /)

3. Descreva abaixo, na tabela, o número de indivíduos diretamente beneficiados no projeto.

Número de atendimentos diretos (por idade)			
Bebês 0 a 3 anos	Crianças 4 a 12 anos	Adolescentes 13 a 17 anos	TOTAL
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

4. Quais as características dos participantes do projeto? (beneficiários diretos)

5. Descrever qual o processo de seleção dos beneficiados pelo projeto.

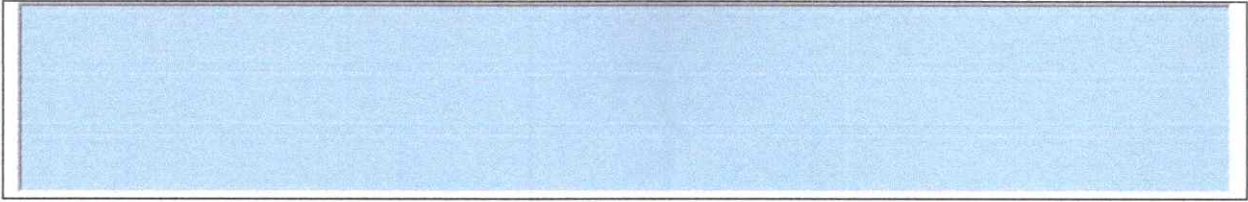
DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Sinopse do Projeto

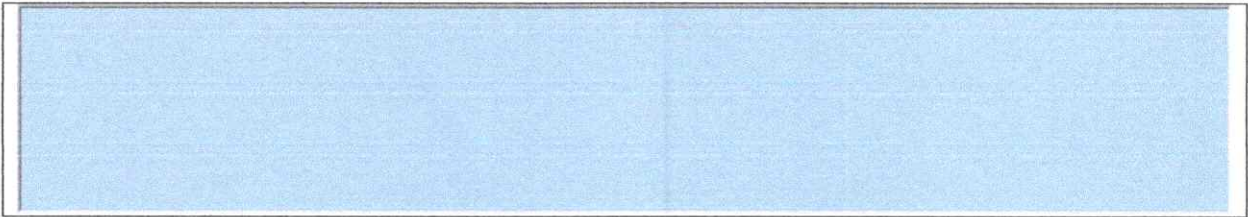
a) Quais foram as principais razões que levaram a organizar o projeto ou a iniciativa?

b) Que resultados você espera alcançar? Que ações serão realizadas? Em que tempo?

5. Descreva com que estrutura (recursos humanos e físicos, espaços e parcerias) a sua organização conta para realizar as atividades planejadas:



6. A entidade conta com um plano de comunicação e divulgação do projeto? Como pretende divulgar o projeto?



7. Como você ficou sabendo dessa seleção?

Cronograma de execução das atividades

Atenção: após o preenchimento desta planilha, ela deve ser anexada no local indicado no **Formulário de Inscrição**

Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada atividade em uma linha, usando as linhas que forem necessárias. Separe as atividades por eixo, considerando apenas aquele(s) no(s) qual(is) a proposta se inclui. Nas colunas referentes aos 12 meses previstos para execução da proposta, assinale um X nos meses em que cada ação deverá ocorrer. Inclua linhas adicionais se for necessário.

Atividades	12 meses											
	Mês s1	Mês s2	Mês s3	Mês s4	Mês s5	Mês s6	Mês s7	Mês s8	Mês s9	Mês s10	Mês s11	Mês s12
Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde												
Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos												
Eixo 3 - Garantia do direito à educação												

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DE ORÇAMENTO - EDITAL FIA 2023

Esta planilha deve ser usada para a descrição do orçamento total que será necessário para a execução da proposta em um período de 1 ano (12 meses).

Destinação Itaú Social: aqui devem ser lançados os itens de despesa que serão custeados com recursos da destinação ao Fundo que estiver sendo solicitada à Fundação Itaú Social.

Contrapartidas: aqui devem ser lançados todos os demais itens de despesa que serão custeados com recursos próprios da organização que irá executar a proposta e/ou com recursos direcionados por terceiros (outras empresas privadas, órgãos públicos, instituições de financiamento de projetos sociais, doações de pessoas físicas, etc.).

Síntese: esta aba é gerada automaticamente à medida que as demais forem sendo preenchidas.

ATENÇÃO: Em cada aba, os itens de despesa devem ser organizados nas quatro grandes categorias indicadas abaixo. Caso a proposta não tenha itens de despesa em alguma dessas categorias, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias.

1. Investimento em Capital Físico: aqui devem ser lançadas despesas com bens duráveis que não precisarão ser repostos com frequência, tais como:

- Reforma ou ampliação de instalações físicas.
- Equipamentos permanentes.
- Mobiliário.
- Veículo.
- Acervos permanentes (computador, instrumentos musicais, livros, brinquedos, etc.).
- Outros bens duráveis que não precisem ser repostos com frequência.

2. Despesas com Recursos Humanos: aqui devem ser lançadas despesas com remuneração dos profissionais que estarão envolvidos na execução da proposta:

- Remuneração: cada membro da equipe deve ser especificado em uma linha da planilha, com indicação de sua função e da carga horária mensal de trabalho na execução da proposta. No caso de profissionais que desempenhem outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão, o valor a ser lançado deve ser correspondente ao volume de horas que serão empregadas exclusivamente na execução da proposta.
- Encargos sociais que incidem sobre a remuneração de cada profissional. Aqui também deve ser feita uma ponderação, caso o profissional desempenhe outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão.
- Despesas com capacitação que venha a ser oferecida aos profissionais da equipe, como condição para o desempenho de suas atribuições.
- Outras despesas com recursos humanos

3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas fixas, que precisarão ser efetuadas de forma constante (em geral mensalmente) para a execução da proposta, tais como:

- Materiais de higiene e limpeza
- Alimentos
- Água
- Materiais educativos (cadernos, folhetos, cartilhas, materiais didáticos ou de lazer, lápis, etc.)
- Materiais de uso contínuo para utilização de equipamentos ou realização de atividades
- Eletricidade
- Internet

<input type="checkbox"/> Transporte constante de beneficiários ou de pessoal da equipe
<input type="checkbox"/> Outras despesas fixas
4.Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas que não serão constantes, mas que, embora eventuais, serão necessárias para a execução da proposta, tais como:
<input type="checkbox"/> Materiais de uso eventual
<input type="checkbox"/> Transporte da equipe para atividades externas eventuais
<input type="checkbox"/> Transporte esporádico de beneficiários
<input type="checkbox"/> Elaboração de publicações sobre as atividades
<input type="checkbox"/> Outras despesas variáveis

ANEXO V (MODELO DE PLANILHA)

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DA DESTINAÇÃO ITAÚ SOCIAL

1. Investimento em Capital Físico		Mês previsto para a despesa em 2023					Valor Total											
Descrição da despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
2. Despesas com Recursos Humanos		Mês previsto para a despesa em 2023					Valor Total											
Carga horária mensal		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos humanos)						Mês previsto para a despesa em 2023					Valor Total							
Descrição da despesa						Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recursos humanos)						Mês previsto para a despesa em 2023					Valor Total							
Descrição da despesa						Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5 Apresentar possível contrapartida financeira disponibilizado pela instituição, caso haja, não sendo obrigatório esta cotrapartida.